

ESTADO DO CEARÁ
PREFE. MUN. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

LEI N ° 013/98

DE 07 DE AGOSTO DE 1.998

Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional aos vigentes Orçamentos da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao Vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para fazer face as despesas com a Implantação do Fundo de Aval do Município, como a seguir discrimina:

0901 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0901.15573161.025 - Implantação e Melhoria de Habitações Urbanas

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 2 ° - Os recursos necessários a cobertura de crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal N ° 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

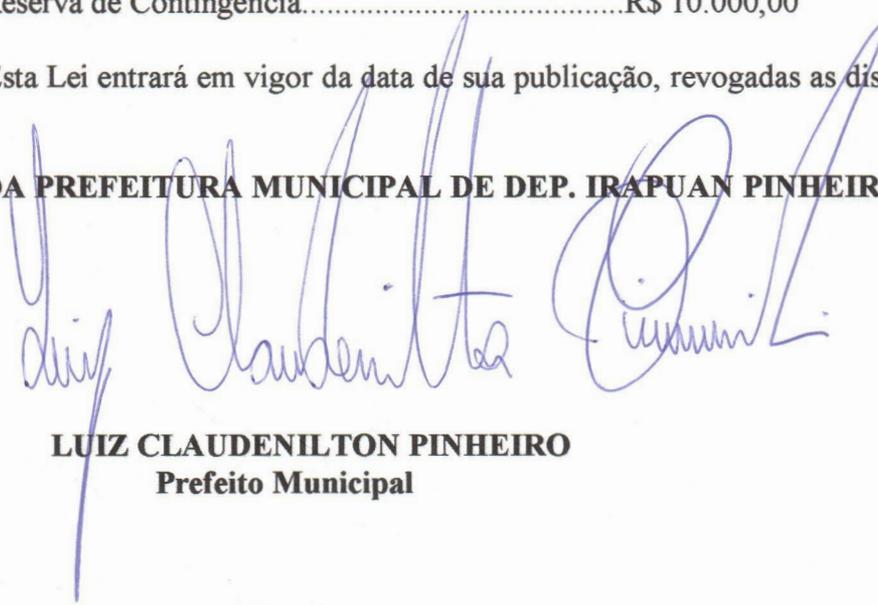
9901 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9901.99999999.001 – Reserva de Contingência

9990– Reserva de Contingência.....R\$ 10.000,00

Art. 3 ° Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 07 de Agosto de 1.998.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFE. MUN. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

LEI N º 013/98

DE 07 DE AGOSTO DE 1.998

Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional aos vigentes Orçamentos da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao Vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para fazer face as despesas com a Implantação do Fundo de Aval do Município, como a seguir discrimina:

0901 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0901.15573161.025 - Implantação e Melhoria de Habitações Urbanas

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 2 º - Os recursos necessários a cobertura de crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal N º 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

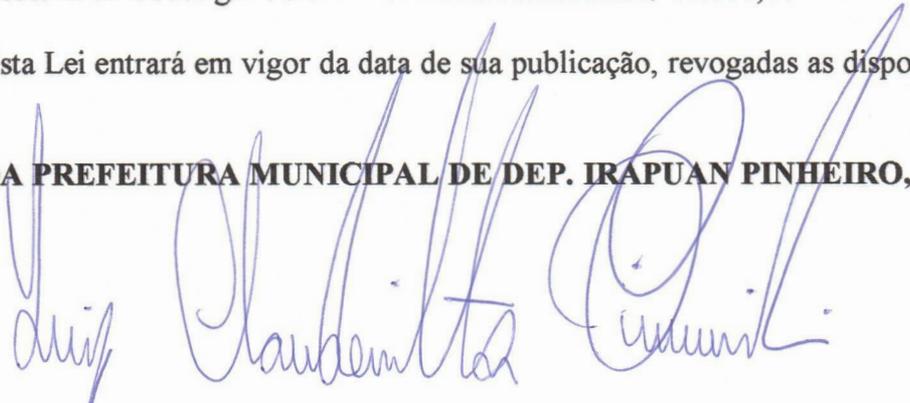
9901 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9901.99999999.001 – Reserva de Contingência

9990– Reserva de Contingência.....R\$ 10.000,00

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 07 de Agosto de 1.998.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal